



REGULAMENTO
PRÊMIO PAULO FREIRE DE TALENTOS EM EDUCAÇÃO
EDIÇÃO 2025

1. Participação

1.1 Poderão participar do concurso educadores das redes públicas de ensino no município de Santa Maria e que aqui residem. O Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação é dirigido aos educadores que desenvolvam projetos em instituições públicas de ensino, seja em nível federal, estadual e municipal nos prazos regulamentados pela Comissão Organizadora para a participação na edição do Prêmio.

2. Inscrição

2.1 As inscrições estarão abertas no período **10 a 30 de setembro de 2025**, e deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Santa Maria, durante o horário de expediente de segunda a quinta-feira pela parte da manhã das 8h às 12h, e pela parte da tarde das 13h30min às 17h30min e na sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

2.2 As inscrições serão feitas em formulário próprio, disponível na sede da Câmara de Vereadores (Setor de Relações Públicas) ou no site www.camara-sm.rs.gov.br através do link Concursos, podendo as mesmas serem impressas ou fotocopiadas para preenchimento, devendo ser entregues na Câmara de Vereadores no período que consta no item 2.1.

2.3 Para as inscrições feitas pelo correio, terá validade a data de expedição, comprovada através de carimbo postal.

2.4 Os projetos deverão constar de memorial descritivo apresentando os itens: apresentação, objetivos gerais e específicos, rendimento, tempo de execução, resultados obtidos e perspectivas. Os projetos devem ser entregues em mídia eletrônica (DVD ou CD), contendo etiqueta com o título do projeto, o pseudônimo do educador e a modalidade. Deverão ser digitados no programa Microsoft Word, em corpo 12, na fonte Times New Roman, espaço 1,5. Junto com o DVD/CD deverão ser entregues três vias impressas em papel no formato A4, contendo na folha de rosto o título do

Gabinete Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
Gabinete Presidência

projeto, o pseudônimo do educador e a modalidade. Todos os materiais, DVD/CD e três vias impressas deverão ser entregues em um envelope fechado, tamanho ofício grande com a ficha de inscrição colada na parte externa do envelope. Podem ser anexadas aos projetos registros fotográficos e/ou ilustrações que venham a acrescentar informações e visibilidade ao projeto.

2.5 Os inscritos poderão concorrer nas seguintes categorias:

- a) Educação Infantil
- b) Ensino Fundamental:
 - 1. 1º ao 5º ano
 - 2. 6º ao 9º ano
- b) Ensino Médio;
- c) Educação de Jovens e Adultos;
- d) Ensino Técnico;
- f) Ensino Superior;

2.6 No caso de o educador se inscrever em mais de uma categoria, as inscrições deverão ter pseudônimos diferentes.

3. Seleção

3.1 A seleção e premiação dos trabalhos serão realizadas por uma Comissão Julgadora composta da seguinte maneira:

- a) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- b) Um representante da Secretaria de Município da Educação;
- c) Um representante da Coordenadoria Regional de Educação;
- d) Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria;
- e) Dois representantes da Comissão de Educação, Cultura e Lazer, da Câmara Municipal de Vereadores.

3.2 Como critérios de avaliação, a Comissão Julgadora deve levar em consideração a abrangência e a repercussão do projeto, o envolvimento de educadores, educandos e comunidade, a diversidade de disciplinas

Gabinete Presidência

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.
Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.
Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7205

E-mail: rp@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.camara-sm.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
Gabinete Presidência

envolvidas e a sustentabilidade do projeto e os resultados alcançados com a execução do mesmo.

4. Premiação

- 4.1 Serão concedidos prêmios aos três primeiros colocados em cada categoria do Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação.
- 4.2 Poderá ser concedido menção honrosa aos educadores que tiverem destaque em seus projetos e que não forem premiados.
- 4.3 Todos os participantes receberão certificado de participação.
- 4.4 As instituições onde forem desenvolvidos os Projetos premiados receberão ainda o Selo de Reconhecimento “Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação”, de acordo com a rubrica de recepções e homenagens legislativas.
- 4.5 A divulgação dos resultados e entrega dos prêmios será feita em Sessão Solene, no Plenário da Câmara de Vereadores, durante o mês de outubro.

5. Disposições Gerais

- 5.1 No ato das inscrições, o participante aceitará, implicitamente, todas as disposições deste regulamento.
- 5.2 As decisões de seleção e premiação da comissão julgadora terão caráter irrecorrível.
- 5.3 Os casos omissos serão decididos soberanamente comissão julgadora.

6. Informações

- 6.1 Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Vale Machado, 1415, Centro. Telefone e e-mail: 3220 7252 ou rp@camara-sm.rs.gov.br

Gabinete Presidência

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.
Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.
Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7205
E-mail: rp@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.camara-sm.rs.gov.br